

Lei nº 245/67

Abre crédito Suplementar no Valor
de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),
Para o fim que especifica e dá outras
providências...

O Prefeito Municipal de Porto Montinho, Estado de Mato
Grosso do Sul, usando de suas Atribuições que lhe são conferi-
das por Lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no Valor
de R\$ (Cinquenta Mil Reais), no exercício do exer-
cício, na dotação abaixo:

<u>01.01 Câmara Municipal</u>		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>
Total	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>

Art. 2º - O crédito Suplementar de que trata este Decreto
Será compensado na forma do item III do §1º do
Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março
de 1964, mediante redução de igual valor na
seguinte forma:

<u>01.01 Câmara Municipal</u>		
4.0.0.0 - Despesa de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>
Total	<u>R\$</u>	<u>50.000,00</u>

→ segue →

continuação da Lei nº 245/87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de outubro de 1987

Dr. João Abrão
- Prefeito Municipal -